



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA Nº 001/SEE/2023

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa a seleção de Projeto para aquisição e instalação de placas fotovoltaicas e de sistema de segurança e monitoramento executada por Organização de Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos da Emenda Parlamentar nº 32980001, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Edital visa realizar a seleção de Projeto para aquisição e instalação de placas fotovoltaicas e de sistema de segurança e monitoramento executada por Organização de Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo realizar a inscrição e seleção de projeto que visa parceria, com vistas no princípio da economicidade e segurança de pessoa jurídica, sem fins lucrativos, caracterizadas como Organização de Sociedade Civil, para a aquisição de fonte de energia renovável e limpa através da radiação solar para a geração de eletricidade e a implementar sistema de segurança e monitoramento mediante Termo de Colaboração previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 32980001/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II – Ficha de Cadastro

Anexo III – Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil e período de atuação

Anexo IV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Anexo V – Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias

Anexo VI – Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos

Anexo VII – Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011

Anexo VIII – Declaração de contratação de parentes e empresas

Anexo IX – Declaração de início de atividades

Anexo X – Atestado de funcionamento, emitida por autoridade de outro nível de governo, se for o caso

Anexo XI – Relação de consumo energético dos últimos 12 meses, contendo código de identificação do cliente

Anexo XII – Minuta do Termo de Cooperação

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação designada por Portaria, devidamente publicada.
- 4.2.** O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.
- 4.3.** Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	30/10/2023
Prazo para impugnação ao Edital – 5 dias úteis	06/11/2023
Prazo resposta à impugnação – 5 dias úteis	13/11/2023
Recebimento das Propostas	30/11/2023
Abertura dos Envelopes	01/12/2023
Publicação do Resultado da Seleção	
Prazo Recursal do Resultado da Seleção	
Resposta aos Recursos do Resultado Final da Seleção	
Publicação do Resultado Final do Chamamento Público	

4.4. O Edital, o resultado da seleção e o resultado final deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município: (www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.

4.5. As propostas e a apresentação de recursos deverão ser endereçadas à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, designada por Portaria, e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, no horário das 08h às 14h, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.6. A apresentação dos documentos implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, na fase posterior.

4.7. Não haverá cobrança de taxa na entrega da Proposta. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação no dia **30 de novembro de 2023**, em envelope fechado, indicando na sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEE/2023
NOME DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

5.1.1. O envelope deverá conter a documentação da seguinte forma e ordem:

- a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo que comprove o mínimo de 01 (um) ano de experiência, na data da apresentação da proposta;
- c) Ata de posse do mandato da diretoria;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente ou representante legal da OSC;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Anexos I até XII preenchidos e assinados pelo representante legal;
- g) Matrícula do imóvel em nome da entidade ou documentos que demonstrem que o proponente dispõe ou disporá de direito sobre o imóvel que permita a implementação da proposta;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- j) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- k) Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
- l) Certidão de regularidade da justiça trabalhista;
- m) Plano de Trabalho.

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, redigido com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ENTIDADE ou por seu procurador legalmente constituído, na forma dos ANEXO I deste Edital.

6.2. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Descrição detalhada da metodologia e serviços a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil no desenvolvimento do projeto, incluindo a definição das atividades a serem realizadas para o atingimento do objeto da parceria;
- b) Em se tratando de obras, memorial descritivo dos materiais e serviços a serem empregados na execução dos serviços, assinado por Engenheiro ou Arquiteto, sendo este o responsável técnico (RT), bem como o orçamento detalhado (quantidade de placas, câmeras e central de monitoramento, estruturas/inversores, etc) e total da obra, com a participação de recurso do município e da (OSC), se for o caso;

c) A cotação prévia de preços no mercado, dos serviços a serem contratados, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, orçados com o mínimo de 03 (três) fornecedores, com exceção de serviços personalíssimos, com a exigência de no mínimo 01 (um) orçamento.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes contendo a documentação serão abertos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação no dia **01 de dezembro de 2023**, a partir das 8hs, na Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul.

7.2. A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação realizará a verificação dos documentação de habilitação jurídica e fiscal, previstos no art 33, c/c art.28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação avaliará a adequação da documentação de habilitação da proposta e plano de trabalho, de acordo com as exigências deste Edital.

7.4. Após o exame da proposta e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão, respeitando o cronograma acima.

7.5. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

7.6. Serão desconsideradas as propostas:

7.6.1. Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste Edital, com datas atuais;

7.6.2. Que não atendam aos itens deste Edital e seus Anexos.

7.7. Será **INABILITADA** a entidade que:

7.7.1. Apresentar em seu Plano de Trabalho aplicação divergente ao objeto deste Edital;

7.7.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Edital ou estiverem vencidos na data de apresentação e abertura dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

7.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

7.9. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

7.10. Após a análise e aprovação das propostas, de acordo com os critérios definidos neste Edital, o resultado final do processo será divulgado por meio do sítio do Município:

www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos).

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS

8.1. As entidades selecionadas serão aquelas que apresentarem a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CRITÉRIOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Tempo de funcionamento/atuação	1º maior tempo	5
		2º maior tempo	3
		3º maior tempo	1
2	Prédio de instalação	próprio	5
		cedido por órgão público	3
3	Média dos últimos 12 (doze) meses do consumo de energia de toda a instalação	1º maior consumo	5
		2º maior consumo	3
		3º maior consumo	1
4	Valor total do projeto apresentado por KWP	1º menor valor	5
		2º menor valor	3
		3º menor valor	1
PONTUAÇÃO PARCIAL			20
5	Mérito e relevância da proposta para a realização do projeto de aquisição e instalação de placas fotovoltaicas e de sistema de segurança e monitoramento executada por Organização de Sociedade Civil (OSC)		0 a 2
6	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, resultados esperados e cronograma de execução.		0 a 2
7	Adequação financeira do orçamento da proposta.		0 a 2
PONTUAÇÃO TOTAL			26

8.2. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo consideradas classificadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite disponível de repasse financeiro, previsto neste Edital.

8.3. Havendo empate no limite do recurso disponível a escolha do proponente a ser classificado será feita por sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, os quais deverão ser entregues à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, na SEE, situada na rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.

10. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.2. Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.

11.3. Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

11.4. Disponibilidade orçamentária e financeira.

11.5. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.

11.6. O apoio financeiro deverá ser aplicado somente aos serviços contratados após a oficialização do Termo de Colaboração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIENTE

12.1. A entidade selecionada deverá:

I – Cumprir as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas.

II – Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado.

III – Prestar conta de todos os serviços apoiados, conforme item 16 deste Edital;

IV – Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, documentações atualizadas e qualificação exigidas neste Edital.

V – Solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação, o Brasão do Município e a logomarca da SEE.

VI – Mencionar o apoio recebido pela SEE em TODOS os materiais de divulgação impressos, virtuais, bem como entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela secretaria gestora.

14. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 32980001**, destinados a parceria de colaboração serão liberados, conforme a natureza do projeto, da seguinte forma:

Descrição	Valor Total Disponível	Valor máximo do repasse
Apoio de projeto(s) de aquisição e instalação de placas fotovoltaicas e de sistema de segurança e monitoramento	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O apoio constante no presente Edital será custeado por meio de recursos da seguinte dotação orçamentária:

10.01.12.365.0018.1619 – 4.4.50.41.00.00.00.00 – 2825 – 0706.3110401 – Contribuições.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e as demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

17. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

17.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

17.2. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

17.3. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

17.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

17.5. É vedada a celebração de parceria prevista neste Edital que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

17.6. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.

18.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3. O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.

18.5. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.6. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

18.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

18.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9. Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no sítio oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

18.10. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção a decisão terminativa.

18.11. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

18.12. É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Santa Cruz do Sul, 27 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal